



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

DECRETO Nº 4.324, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o gestor da parceria celebrada com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Anderlei Jordano Kun, Assistente Administrativo, para a função de gestor da parceria celebrada com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO e/ou Brigada Militar e Polícia Civil, que tem por objeto atuar na defesa da ordem e na segurança da comunidade do Município de Igrejinha, por meio das seguintes ações:

I – Conservar e manter em pleno uso os prédios das sedes da Brigada Militar e da Delegacia de Polícia de Igrejinha;

II – Manter os benefícios de ajuda de custo aos policiais militares e integrantes da delegacia de polícia como forma de incentivo para se manterem em Igrejinha prestando serviços a essa comunidade;

III – Contribuir com a Brigada Militar e Polícia Civil em relação ao número de servidores em atendimento, buscando oferecer um serviço de qualidade e a ordem das atividades dessas instituições;

IV – Conservar e/ou buscar alternativas para assegurar a manutenção dos veículos utilizados pela Brigada Militar e Polícia Civil de Igrejinha de forma a satisfazerem a necessidade dos serviços prestados.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Decreto nº 4.324, de 23/03/17)

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 23 de março de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”